



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O AGENTE INTEGRADOR CENTRO DE ESTÁGIOS - PPM HUMAN RESOURCES LTDA (COMPANHIA DE ESTÁGIOS), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DO RESPECTIVO CAMPUS.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2024, e a **CENTRO DE ESTÁGIOS - PPM HUMAN RESOURCES LTDA (COMPANHIA DE ESTÁGIOS)**, com sede na Rua Estela nº96 5º andar – Vila Mariana – São Paulo, CEP 04011-000, telefone 11 5906-9045, e-mail natalia.moreira@ciadeestagios.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.029.517/0001-15, doravante denominado **AGENTE INTEGRADOR**, representado neste ato pelo seu Especialista em relacionamento com instituições de ensino, Sr. (a) Natália Soares Silva Moreira, Identidade nº 50.531.694-8 –SP, CPF nº 474.341.248-06 celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá especialmente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às **CONCEDENTES** as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das **CONCEDENTES** a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as **CONCEDENTES**;
- V. Obter da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições e disponibilidades das **CONCEDENTES**;

- VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Conclusão ou abandono de curso;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Transferência de curso;
 - d) Transferência de instituição;
- IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2024.

Luzia Matos Mota
Reitora

DocuSigned by:
Fernanda C. R. Sereno
384E193AAC91452...
Testemunha

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Natália Soares Silva Moreira
B27F78A1602047E...
Natália Soares Silva Moreira
Especialista em relacionamento com IE

Testemunha

Nome:
CPF:

CAMPUS ITACOATIARA

EDITAL Nº 5/2024-CITA/IFAM, DE 17 DE JULHO DE 2024
PSS PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS ITACOATIARA, Portaria Nº 1.111-GR/IFAM, de 22/06/2023, por intermédio da Comissão do PSS Professor Substituto, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o Campus Itacoatiara.

- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.
 - DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS ITACOATIARA/AM.

Área/disciplina	FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA	CH/S	Nº. de Vagas
Artes	Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Licenciaturas em Artes Visuais, ou Música, ou Dança, ou Artes Cênicas, ou Teatro ou em Educação Artística.	20	01
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			01

- DO PSS E POSTO DE ATENDIMENTO
 - Disponível no Edital na íntegra no portal do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>
- DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
 - Para o regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.
 - A remuneração a ser paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial - 01, na conformidade da formação - exigência técnica constante na tabela, abaixo:

CLASSE/NÍVEL	TITULAÇÃO	VENC/BÁSICO/40H/S
DI - 01	Graduação	R\$ 2.437,59

- DAS INSCRIÇÕES
 - Para este Processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
 - As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail pss.cita@ifam.edu.br, no período de 18 a 30 de julho de 2024, mediante envio do ANEXO II - Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos exigidos.
- DAS ETAPAS
 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para lotação e exercício provisório no IFAM/Campus Itacoatiara, será realizado em duas etapas:
 - Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;
 - Avaliação Curricular de caráter classificatório.
 - DOS RECURSOS
 - Cabem recursos contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.
 - DO RESULTADO FINAL
 - Concluída a apuração das notas finais pela comissão do processo seletivo simplificado, após recursos, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>.
 - A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.
 - DO CONTRATO
 - O candidato classificado e convocado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.
 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.
 - Este Edital está disponível na íntegra no portal do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>.

FRANCINETE SOARES MARTINS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.004977/2024-27. CONVÊNIO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, a CENTRO DE ESTÁGIOS - PPM HUMAN RESOURCES LTDA (COMPANHIA DE ESTÁGIOS), CNPJ: 08.029.517/0001-15. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fundamento Legal: Lei no. 11.788/2008 e suas alterações. Salvador, 16 de julho de 2024. LUZIA MATOS MOTA- Reitora

CAMPUS SALVADOR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23279.006288/2023-66. Convenientes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - CAMPUS DE SALVADOR - CNPJ 10.764.307/0002-01. HOSPITAL CÁRDIO PULMONAR - CNPJ 13.952.064/0001-34. Objeto: TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO nº 007/2023, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. Fund. Legal: Leis nº. 8.666/1993 e nº. 11.788/08. Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2025. Data de Assinatura: 06/07/2024.

CAMPUS SANTO AMARO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 158406

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 23284.001789/2022-04.
Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO. Contratado: 06.205.427/0001-02 - SULCLEAN SERVICOS LTDA. Objeto: O reajuste de insumos do contrato nº 03/2022, no valor de R\$ 2.908,25 (dois mil, novecentos e oito reais, vinte e cinco centavos), que o valor mensalmente passará R\$ 56.087,43 (cinquenta e seis mil, oitenta e sete reais, quarenta e três centavos) para R\$ 58.995,69 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais, sessenta e nove centavos), um aumento equivalente a 5,18% do valor anterior do contrato.. Vigência: 21/01/2023 a 21/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.995,69. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024 - UASG 158409

Número do Contrato: 8/2023.
Nº Processo: 23281.006990/2023-81.
Tomada de Preços. Nº 2/2023. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS VIT. DA CONQUISTA. Contratado: 26.729.364/0001-09 - CAETANO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação dos novos valores contratuais, de acordo com o artigo 65, inciso ii, alínea d, da lei nº 8.666/1993. o valor do contrato passará de R\$ 152.141,86 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 180.017,84 (cento e oitenta mil, dezessete reais e oitenta e quatro centavos).. Vigência: 17/07/2024 a 29/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 152.141,86. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 156060

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23847.000353/2023-58.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA- STO ANTONIO JESUS. Contratado: 00.435.781/0001-47 - MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuação dos valores do contrato nº 02/2023, considerando o aumento de custos da mão de obra em virtude da convenção coletiva de trabalho e reajuste de preço dos insumos em 4,4963% com base na variação do ipca.. Vigência: 09/04/2023 a 09/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 402.033,48. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SENHOR DO BONFIM

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 5/2024 - UASG 158435

Nº Processo: 23333.250867/2024-23.
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: INST.FED.BAIANO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM. Contratado: 24.210.316/0001-76 - 24.210.316 SIOMARA DA SILVA BARROS SOUZA. Objeto: Concessão onerosa de uso real do espaço da cantina do if baiano - campus senhor do bonfim.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025. Valor Total: R\$ 1.445,10. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

CAMPUS ITAPETINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 154580

Nº Processo: 23331250585202446. Objeto: Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 18/07/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rod. Itapetinga - Itororo Km 02 S/n - Clerolandia, - Itapetinga/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/154580-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAVEL RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/07/2024) 154580-26404-2024NE000001

CAMPUS ALAGOINHAS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 90003/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/07/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção e ferramentas elétricas para atender ao IF Baiano de Alagoinhas, nos termos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

ROBSON DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

(SIDECE - 17/07/2024)

